

**PORTARIA Nº. 001 DE 25 DE JANEIRO DE 2010.**

**INSTITUI NORMA PARA A REGULARIZAÇÃO  
DAS VIÚVAS E DEPENDENTES DOS  
AUTORIZADOS DO SERVIÇO COMPLEMENTAR  
DE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL DE  
PASSAGEIROS DO ESTADO DE ALAGOAS.**

O Diretor-Presidente da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de Alagoas - ARSAL, com base na competência que lhe foi atribuída pela Lei Ordinária n.º 6.267, de 20 de setembro de 2001.

CONSIDERANDO, as disposições contidas no Decreto Estadual 1.171 de 26 de março de 2003.

CONSIDERANDO, o fator social, tendo em vista que na maioria dos casos o autorizado, com a exploração do serviço era que sustentava a família;

CONSIDERANDO, que o processo de licitação para o Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros está prestes a ser realizado;

CONSIDERANDO, ainda, o que foi decidido pelo Colegiado desta Agência na reunião ordinária realizada em 11 de janeiro de 2010, conforme consta processo administrativo 49070-0655/2010;

**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - Autorizar a transferência da autorização para a exploração do Serviço de Transporte Intermunicipal de Passageiros em nosso Estado para as viúvas ou dependente de até 1º grau dos autorizados falecidos.

**Artigo 2º** - No ato da solicitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Atestado de óbito do falecido;
- b) Certidão de casamento ou nascimento;
- c) Carteira de Habilitação de Motorista própria ou do Motorista substituto;
- d) Documentação do veículo;
- e) Declaração de Renda;
- f) Nada consta da ARSAL;
- g) Declaração sob pena da Lei de que é arrimo de família e que só possui esta fonte de renda;
- h) Atende a todos os demais requisitos exigidos no regulamento do sistema de transporte complementar.

**Artigo 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

**RICARDO BRAGA**

Diretor-Presidente em exercício.